



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.606, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.351, DE 17 DE JULHO DE 2023, QUE “ESTABELECE PROCESSOS ELETRÔNICOS DE TRAMITAÇÃO INICIAL PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI-CURVELO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1/2024, do Núcleo Gestor do SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV e acrescentar os incisos V a XVI, ao art. 1º da Portaria nº 12.351, de 17 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV – Solicitação de Adiantamento;

V – Prestação de Contas;

VI – Solicitação de Diária;

VII – Férias – solicitação;

VIII – Solicitação de Suplementação;

IX – Suplementação de Dotação Orçamentária;

X – Solicitação de Uso de Veículo Oficial;

XI – Pagamento de Gratificação – fiscalização e coordenação;

XII – Pagamento de Gratificação - brigadistas;

XIII – Pagamento de Gratificação – profissionais de saúde;

XIV – Pagamento de Gratificação – manutenção semafórica;

XV – Pagamento de Gratificação – entrega de créditos tributários;

XVI – Pagamento de Gratificação – entrega de notificações administrativas.”



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Dar nova redação ao art. 2º da Portaria nº 12.351, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O SEI-CURVELO está disponível através do sítio eletrônico <https://sei.curvelo.mg.gov.br>, devendo ser acessado por meio de credencial, com usuário e senha pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Para realização de testes nos processos informados, os usuários deverão acessar o ambiente de treinamento, através do sítio eletrônico <https://seitreinamento.curvelo.mg.gov.br>.”

Art. 3º Acrescentar o parágrafo único ao art. 3º da Portaria nº 12.351, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de quinze dias para adequação do uso do sistema SEI para os processos descritos nos incisos IV a XVI do art. 1º desta Portaria, passando tal uso a ser obrigatório a partir do prazo estabelecido neste parágrafo.”

Art. 4º Para fins de aplicação do disposto no art. 3º, contar-se-á o prazo da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397